



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 026/2020

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais indica ao Senhor Prefeito que através dos Setores Competentes da Municipalidade, estudem a possibilidade cessão e disponibilização de um local que será usado com a finalidade de preparar alimentos para moradores de rua do município de Imbaú, como sugestão indico uma sala da rodoviária que há algum tempo encontra-se desocupada. Alimentos estes que serão preparados por entidades religiosas e moradores de Imbaú.

JUSTIFICATIVA

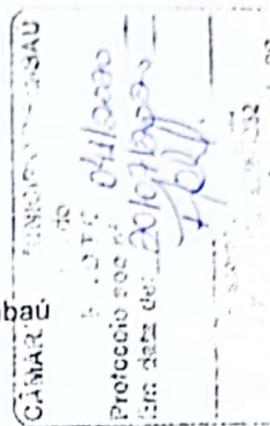
A referida indicação se faz necessário tendo em vista para que as pessoas que pretendem preparar e distribuir alimentos para os moradores de rua do município de Imbaú tenham um local adequado para preparar e armazenar os alimentos a serem distribuídos.

Imbaú, 29 de Junho de 2020.



ESMAEL JOSÉ DE MENEZES
Vereador

OFICIO Nº. 71/2020 - SMAS
De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete
Assunto: Resposta indicação 026/2020 – Câmara Municipal de Imbaú
Data: 13/07/2020



Segue resposta referente ao ofício 46/2020 / Indicação 026/2020, conforme solicitação do Vereador Esmael Jose de Menezes, reforçamos que este assunto muito nos interessa e nos alegra pelo interesse vindo desta casa legislativa, com isso, de antemão gostaríamos de informar as medidas que estamos tomando perante aos itinerantes (andantes) que passam em nossa cidade, no atual momento não foi registrado nenhum morador de rua, mas apenas itinerantes que não permanecem mais de um dia em nosso município. Contudo, todos os dias são feitas rondas das 17h às 19h a procura desse pessoal e são direcionados ao centro do Idoso para que possam fazer uma refeição, caso não possuam coberta é disponibilizado a eles, porém estamos utilizando um espaço que é direcionado a atividades para os idosos e não para este fim.

Deste modo, informamos que o espaço ideal para tal procedimento seria na Rodoviária, local onde possui maior concentração deste público, além de ser em um ponto estratégico para que os itinerantes possam localizar com maior facilidade o benefício a ser concedido a eles. Sendo assim, para que sejam respeitadas as recomendações da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) mediante a COVID-19, um dos ambientes ideais para isso é a sala no qual se encontra o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, onde a mesma é bem arejada e de fácil acesso, possibilitando a entrada por um lado e saída pela lateral.

Sem mais para o momento, e certos de vossa compreensão nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

DULCIMARA APº C. OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social



RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ – FONE/FAX: 42 3278-1041 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 CNPJ: 01.613.770/0001-72 – IMBAÚ – PARANÁ





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - PR,

De acordo com a Lei Municipal nº

520/2015

Quinta Feira - 09 de julho de 2020

Ano IV Edição Extra

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - PR
Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

LAUR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura
digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - PR

E-mail: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

Portaria nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, Artigo 38 da Lei Municipal 338/2009, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2020, a Sra. MAYARA PEDROSO DE CASTRO, Diretora do Departamento Ação Social, matrícula nº 144685, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.129.323-8/SSP-PR, para responder pela Secretaria de Ação Social do Município de Imbaú.

Art. 2º - A nomeação que trata o artigo anterior no período de 01 de julho 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 3º - A servidora designada no artigo 1º não perceberá ônus dos seus vencimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir da data de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº 150/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
09.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0015.2.061	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
424 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.320,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	82.320,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO		
03.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0003.2.011	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
53 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.320,00
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0005.2.017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
94 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.045	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
310 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	TOTAL REDUÇÃO:	82.320,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IMBAÚ, Estado em 09 de julho de 2020.

SANDRA REGINA SOUZA PEDROSO
Contador (a)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.imbau.pr.gov.br